

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.312, DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro do Ministério Público Militar.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Relator: Deputado VICENTINHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.312, de 2009, visa à criação de um cargo efetivo de Procurador da Justiça Militar e de dois cargos efetivos de Promotor da Justiça Militar no quadro de pessoal do Ministério Público Militar.

Para tanto, além da criação dos cargos, dispõe que as despesas decorrentes, previstas em R\$ 78,5 mil mensais e R\$ 1,1 milhão anual, correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Cabe agora à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, ao organizar a Justiça Militar da União e regular o funcionamento de seus serviços auxiliares,

impôs, seguindo a lógica da Constituição Federal, uma estrutura que prevê a atuação de membros do Ministério Público da União junto à Justiça Militar.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 4.572, de 2009, que tramita nesta Casa, prevê a criação dos cargos efetivos de Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto para a 2^a Auditoria da 11^a Circunscrição Judiciária Militar, no âmbito da Justiça Militar da União, conclui-se que a presente proposição é apenas consequência daquela, pois cria os cargos de Procurador e Promotor que farão frente às novas demandas por prestação jurisdicional, na qualidade de função essencial à Justiça.

É de se lembrar, por oportuno, que esta Comissão já analisou o Projeto de Lei nº 4.572, de 2009, e aprovou unanimemente parecer de minha lavra, pela sua integral aprovação.

Desta forma, ante o exposto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.312, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de 2009.

Deputado VICENTINHO
Relator